

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 – CPL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPRETADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
INTERESSADO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Recuperação de Estradas Vicinais.
DATA DA LICITAÇÃO: 16/06/2020
HORARIO: 09:00 horas
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES) E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - Ma, Rua da Assembleia de Deus, 06, Brejo de Areia – Ma, CEP: 65315-000.
ÍNDICE <ol style="list-style-type: none">1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO3. CONDIÇÃO: CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS4. CONDIÇÃO: RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO6. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS7. GARANTIA CONTRATUAL8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO9. FORMA DE PAGAMENTO10. REAJUSTAMENTO11. PRAZOS12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO13. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO14. PENALIDADES15. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO16. VISITA AO LOCAL DA OBRA17. DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS: <p>ANEXO I - PROJETO BÁSICO ANEXO II –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PEÇAS GRÁFICAS. ANEXO III - CARTA CREDENCIAL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO CONTROLE TÉCNICA ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO</p>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA – MA (POVOADO PALESTINA A POVOADO SÃO DOMINGOS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 003/2020, do dia 06 de janeiro de 2020, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação da Modalidade **TOMADA DE PREÇO** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime **EMPRETADA POR PREÇO GLOBAL**. Os envelopes de documentação relativa à habilitação preliminar e os envelopes contendo a proposta serão entregues, na sala da CPL, às **09h00min do dia 16 de junho de 2020**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para execução em regime de empreitada por preço global, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para executar serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo de Areia (Povoado Palestina a Povoado São Domingos), de acordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Peças Gráficas em anexos fornecidos junto ao presente Edital. (ANEXO I e II).

1.2 - A licitante vencedora será responsável pela execução dos serviços pelos preços constantes nos quadros de quantitativos das propostas de preços.

1.3 - A execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, e deverão obedecer às discriminações contidas nos ANEXOS I e II do presente Edital.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

2.2 - Não serão aceitas propostas de licitantes nas seguintes condições:

2.2.1 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.2 - Que estejam em regime de concordata ou falência;

2.2.3 - Que possuam em sua diretoria ou quadro técnico/administrativo funcionário, público vinculado à prefeitura Municipal de Brejo de Areia.

2.2.4 - Que possuam em sua diretoria ou quadro técnico/administrativo, integrante participando em mais de uma proposta;

2.2.5 - Que contenham preços ou condições cuja validade depende de aprovação por parte da Prefeitura Municipal.

2.2.6 - Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital ou, ainda se refiram a objeto diferente do solicitado;

2.2.7 - Empresas em Consórcios;

2.2.8- Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital seus Anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais;

3 – CONDIÇÃO: CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A entrega dos documentos será feita em local, dia e hora fixado no preâmbulo deste Edital à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados com os seguintes dizeres:

a) Envelope A – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CPL

PROCESSO: **046/2020**

DIA: 16/06/2020 às 09:00hs

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

b) Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CPL

PROCESSO: **046/2020**

DIA: 16/06/2020 às 09:00hs

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

3.2 - Além dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos para o credenciamento, com a respectiva qualificação, junto a CPL, devendo, ainda, identificar-se exibindo **cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia**, a ser entregue separada dos envelopes.

a. tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemblados;

b. tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação.

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemblados.

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA**



b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

b.3) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador da empresa interessada.

3.2.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

3.2.2 - O Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação deverá ser vir acompanhado da Certidão Específica emitida pela junta comercial dentro exercício Social Vigente, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

3.3- DECLARAÇÕES

3.3.1 – Declaração sob as penas da Lei, de que a licitante está respondendo a nenhum processo de **FATO IMPEDITIVO** nem se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por ser inidônea, conforme o modelo do **ANEXO VIII, DENTRO do Envelope (A) exigido no subitem 3.1;**

3.3.2 – Declaração de SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO E AO CONTROLE TÉCNICO a ser efetuado por Engenheiro expressamente designado pela Prefeitura Municipal, conforme modelo do **ANEXO VII, FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 3.1;

3.3.3 – Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme o modelo do **ANEXO IV, FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 3.1;

3.3.3.1 - Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.3.3.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações. Para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

3.3.4 – Declaração da licitante de que NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (**ANEXO IX**), **DENTRO do Envelope(A) exigido no subitem 3.1;**

3.3.5 Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 3.1;

3.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar o Presidente da Comissão, **além da Declaração elencadas anteriormente, FORA dos envelopes nº A e B** (subitem 3.1), a seguinte declaração em separado:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



3.3.6.1 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do **SIMPLES NACIONAL**;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

3.3.7 O Presidente da CPL poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.8 A não apresentação da Declaração prevista no **subitem 3.3.6.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Presidente da CPL.

3.3.9 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos **Itens 3.2 e 3.3** terão poderes para se manifestar verbalmente, no certame, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente, assinar a Ata de Abertura, praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.3.10 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a Ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da CPL.

3.3.11 O não comparecimento da licitante ao certame implicará na aceitação das decisões da CPL, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

3.3.12 Recebidos os Envelopes “n.º A”, **Documentos de Habilitação** e “n.º B”. **Proposta de Preços**, o Presidente procederá à abertura dos Envelopes contendo os **Documentos de Habilitação**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela CPL e pelos participantes que o desejarem.

3.3.13 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, a CPL declarará encerrada esta etapa, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3.14 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as expedidos via internet.

3.3.14.1 Para fim da previsão contida no **subitem 3.3.14**, o documento original poderá integrar os ENVELOPES, não sendo possível a devolução.

3.3.15 Os documentos expedidos via internet e, inclusive outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da CPL.

3.3.16 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente não será credenciada.

3.3.16 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



3.3.17 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.3.18 As Declarações poderão ser assinadas por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, representante legal ou procurador da proponente, com poderes para este fim.

3.3.19 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B (Proposta) antes do Envelope de Habilitação, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

3.3.20 Antes de passar para análise da documentação de habilitação das empresas participantes, o Presidente da CPL deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.3.21 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –

3.4.1 - O Envelope A deverá conter em via única, de forma ordenada, original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada, a seguinte documentação:

3.4.2 –Relativa a Habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de firma individual, todas suas alterações, se houver, acompanhado de com cópia da **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do responsável** pela empresa;
- b) Contrato Social ou outro Ato Constitutivo em vigor, **com todas as suas alterações**, se houver, ou o Ato Constitutivo **Consolidado**. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores, juntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Órgão Competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme o caso;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Negativa** (ou Positiva, com Efeito de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- e.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - e.2. **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

Obs.: Caso a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante não emitir certidões negativas distintas para débitos fiscais e para inscrição na dívida ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do estado, podendo ser:

- Através de declaração da **Fazenda Estadual** comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.
- ou outro documento equivalente.

- f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- f.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais** relativos ao tributo **ISSQN**;
- f.2. **Certidão Negativa** de Inscrição na **Dívida Ativa**, relativa aos tributos **ISSQN e TLVF**;
- f.3. **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

Obs.: Caso a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante não emita certidões negativas distintas para débitos fiscais relativos ao tributo ISSQN, e para Inscrição na Dívida Ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do município, podendo ser:

- Através de declaração da **Fazenda Municipal** comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.
- ou outro documento equivalente.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução nº CFC N.0 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índice financeiro, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1,0$$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



Índice de Liquidez Geral ILG = Ativo Circulante + Razoável a Longo Prazo ≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):**

a.1.1.1) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.1.1.2) por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.1.1.3) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

a.1.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e demais:**

a.1.2.1) por fotocópia autenticada do Termo de Abertura e Encerramento Livro Diário registrada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º;

a.1.2.2) por fotocopiado Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.1.2.3) por fotocopiado Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) **Sociedade criada no exercício em curso:**

a.2.1) fotocópia autenticado Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) **O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para o Contador.**

a.3.1) A habilitação do **Profissional Contábil** assinante do **Balanço Patrimonial**, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

a.3.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópia do recibo de entrega** da escrituração contábil digital - **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

c) Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 40.000, 00 (quarenta mil reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das

modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, AG. nº 2782-0, CONTA nº 12074-X.

IV – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo IX**.
- b) **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- c) **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, por meio do **Cadastro de Fornecedores**.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Comprovação de Registro e Quitação da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região, do exercício vigente, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução 266/79 do CONFEA;

5.1.1 - Devendo o Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, estar em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

5.2 - Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria aos locais da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de solicitação protocolada na Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – Ma.
- b) A Administração optará pela exigência de vistoria, lastreando-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- d) Para a Vistoria, só será admitido Responsável Técnico do licitante, estando devidamente identificado.
- d.1.) Após a devida Vistoria será emitido pelo Senhor **Charles Sousa da Silva, Secretário de Infraestrutura e Serviços**, Atestado de Vistoria, em nome da licitante.
- e) A vistoria deverá ser realizada em veículo da própria Licitante.

5.3 - Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado e assinada por ambos, para responder tecnicamente pelos serviços previstos do Edital, (indicar o nome completo, endereço, telefone, e-mail, cópia da carteira profissional junto ao CREA).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



5.3.1 - Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, devendo apresentar carteira profissional junto ao CREA.

5.3.2 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho (CTPS)** em que conste o licitante como contratante, ou cópia da **Ficha Funcional do empregado**, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do **Contrato Social** do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do **Contrato de Trabalho**.

5.4 – Para atendimento à qualificação técnica profissional da empresa licitante (Inciso, § 1º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93), deverá ser apresentado **Atestado em nome do Responsável Técnico**, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico–CAT**, expedida pelo CREA ou CAU, que demonstre execução de serviços, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas, na execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo definido no Anexo II deste Edital, de complexidade operacional equivalente ou superior.

5.4.1 – A **Certidão de Acervo Técnico–CAT** poderá ser analisada pela Engenheira Municipal para efeito de verificação às parcelas de maior relevância e valor significativo definido no Anexo II deste Edital.

5.4.2 - O Atestado do responsável técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA.

5.4.3 -Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em nome do Responsável Técnico, relativa a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

5.5 - Apresentar somente o atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

5.6 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos, exceto previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.8 - Os **Documentos de Habilitação (Envelope A)** bem como os de **credenciamento** deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e exceto os expedidos via internet.

5.8.1 -Para fim da previsão contida no **subitem 5.8**, o documento original poderá integrar o **Envelope A**, não sendo possível sua devolução.

5.9 - A licitante que não satisfizer quaisquer das condições exigidas neste edital à Documentação de Habilitação, ficará desde logo inabilitada para a fase seguinte.

5.10 - Para habilitação, as ME E EPP deverão apresentar toda documentação constante do item 3.4.2 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão Permanente de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo prazo inicial corresponderá a ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

VII – ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) O CRC **será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, devendo o interessado providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, o cadastramento prévio, sendo uma exigência da Lei para os Órgãos que realizam de forma frequente licitações públicas. Porque presta-se a agilizar a tramitação das modalidades de licitação, simplificando sobremaneira a fase de habilitação preliminar, devendo ser apresentado como documento de habilitação;
- b) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- c) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- d) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações;

3.5 – A PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1- A proposta de preços, **Envelope (B)**, deverá preencher a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total – ANEXO II –, que integra o presente Edital, com os preços unitários e total. Será aceita planilha impressa computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades, devidamente numerada, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e Responsável Técnico da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.
- b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I e II;
- c) Prazos de Execução e preços unitários em algarismos e valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já inclusos os lucros e todas as despesas incidentes (frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras), que possam influir no custo final;
- d) A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do quadro de quantidades. Caso contrário a Comissão Permanente de Licitação recalculará a proposta, adotando sempre o MENOR PREÇO POR LOTE apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o parágrafo 2º do artigo 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para “**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**”, inclusive com relação às parcelas que o compõe a alíquota do ISSNQ aplicável esteja devidamente identificada (Art. 9º da IS DG nº 12/2010 de 28 de julho de 2010).
- f) Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.
- g) Considera-se que os preços fixados pela proponente sejam completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetados,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



significa tacitamente que o custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- j) Assinatura do representante legal e Responsável Técnico da Proponente, com a devida qualificação.
- k) Número da conta para efeito de pagamento;
- l) Prazo de execução conforme Edital;
- m) Anexo à PROPOSTA COMERCIAL a empresa licitante deverá apresentar também, conforme o caso, a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos para os equipamentos – Composição Analítica–, cotação dos equipamentos e suprimentos para estes, com detalhamento da mão-de-obra (salários mensais em acordo com as convenções trabalhistas, valor hora/homem, com encargos sociais, direitos de convenções coletivas trabalhistas, EPI's, BDI, etc), detalhamento do BDI, das Leis Sociais e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade total com as legislações vigentes aplicáveis, com a Planilha de Preços Unitários e Total – ANEXO II – , para a análise técnica a ser realizado pelo Engenheiro do Município de Brejo de Areia - Ma, Estado do Maranhão, visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

3.5.2 – A apresentação da proposta implica na responsabilidade por parte da licitante de ter condições de concluir o objeto.

3.5.3 – A Proposta de Preço deverá rigorosamente, ser formulada de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II.

3.5.4 – Na simples apresentação da Proposta, a licitante se submete a todas as condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, consoante dispõe o parágrafo 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.5.5 – Na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

3.5.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

3.5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente.

3.5.8 – A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

3.5.9 – O Presidente poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

3.5.10 – Caso a validade da proposta forem omitidos na Proposta de Preços, a Comissão entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

3.5.11 – Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

3.5.12 – Não se admitirá Proposta que apresentar preços global, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando há renúncia expressa a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5.13 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitação.

3.5.14 - A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições de propostas sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local de trabalhos.

3.5.15 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda indiretamente elidir o princípio de julgamento entre os licitantes.

3.5.16 – Não se considera qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseadas em ofertas dos demais licitantes.

3.5.17 – Apresentar junto com a proposta de preços todos os elementos relacionados no Anexo II e com expresse prazo de execução dos serviços.

3.5.18 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação desclassificará a proposta que não atender ao exigido no Item 3.5, respeitado o subitem 3.5.8, observados erros que afetem a idoneidade e o conteúdo da proposta.

3.5.19 – A proposta apresentada estará sujeita a análise, conforme o caso, pela Engenheira da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, na qual terá o tempo necessário analisa-la, sujeita a desclassificação mediante Relatório emitido pela mesma, devendo neste caso, comunicar os licitantes interessados mediante e-mail e publicação de resultado por meio de publicação nos Órgãos Oficiais Pertinentes, respeitando prazos de recursos legalmente estabelecidos.

3.5.20 - A proposta deverá também ser fornecida através de meio digital (mídia) formato Excel à Presidente da CPL no momento de recebimento dos envelopes.

3.5.21 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a CPL convocará todas as licitantes, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CONDIÇÃO: RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

4.1 - Após o credenciamento serão entregues ao presidente da Comissão os Envelopes de números, A e B (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS);

4.2 - Aberto o envelope (A) contendo a documentação de habilitação que depois de devidamente analisada e rubricada pelos membros da Comissão, a mesma será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes concorrentes credenciados.

4.3 - Se não houver tempo suficiente para analisar toda Documentação ou Proposta de Preços de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a Comissão terá o tempo necessário para

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



analisa-las, conforme o caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

4.4 - É facultada o Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e representantes credenciados.

4.6 - As observações ou impugnações em relação à documentação ou propostas antes da análise necessária pela Comissão que se enquadre no Item 4.2 deste Edital, não serão registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente da Comissão em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

4.7 - A Comissão analisará a Documentação e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada e será devolvido o envelope B (PROPOSTA DE PREÇO), lacrado.

4.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o parágrafo 3º do art. 48 da lei nº 8.666/93.

4.9 – As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da habilitação, o que constará Termo Circunstanciado, procedendo-se então à abertura do Envelope nº (B) das licitantes habilitadas.

4.10- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.11 – Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

4.12- Após a averiguação da Documentação, se for o caso, serão abertos os envelopes B (PROPOSTA DE PREÇO) que, também serão rubricados em todas as folhas pelos membros da Comissão permanente de Licitação e demais participantes credenciados.

4.13 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE Nº B, onde serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento, e divulgando a COMISSÃO às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas pelos Membros da Comissão e Representantes dos participantes credenciados.

4.14 – O julgamento e classificação deste processo licitatório serão feitos pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.15 - Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem da respectiva Ata.

4.16 – Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quanto necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquela suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

5.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante.

5.3 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja o previsto no edital.

5.4 – Somente serão examinadas as propostas contidas nos envelopes B das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas para a execução dos serviços solicitados.

5.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.

5.5.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.**

5.5.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de MENOR PREÇO POR LOTE, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de MENOR PREÇO POR LOTE, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.7- Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, atender às exigências do item 5.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8 - O disposto no item 5.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que não tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.

5.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.10 - Qualquer tentativa de uma licitante de influenciar Comissão Permanente de Licitação quanto ao processo de exame ou esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua proposta.

6 – IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 - A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

6.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis.

6.3 - **A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.**

6.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

6.5 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6.6 – Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

6.6.1 – **Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:**

- a) **Habilitação ou inabilitação da licitante;**
- b) **Julgamento das propostas;**
- c) **Anulação ou revogação da licitação;**
- d) **Rescisão do contrato**
- e) **Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.**

6.6.2 – **Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.**

6.6.3 – **Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado na hipótese do § 3º do at. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.**

6.7 – **O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

6.8 - **Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exma. Sr. Prefeito Municipal, de Brejo de Areia.**

6.9 - **Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - Ma, localizada na Rua da Assembleia de Deus, 06 Centro, Brejo de Areia – Ma, CEP: 65315-000, em horário de expediente.**

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

7.2 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco **BANCO DO BRASIL, AG. nº 2782-0, CONTA nº 12074-x**, devendo o comprovante ser protocolado no setor correspondente no Município, até o dia da assinatura do Contrato.

7.3 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório Competente, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no setor correspondente no Município, até o dia da assinatura do Contrato.

7.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

7.5 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

7.6 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

7.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitorino Freire - Ma.

7.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.7.2.

8 – ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a **Administração Municipal**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

8.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.5 - A **Administração Municipal** se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

8.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conforme proposta de preços aceita pela Prefeitura Municipal.

9.2– A Prefeitura Municipal fará medições de acordo com os serviços efetivamente realizados, previstos nos preços unitários propostos.

9.3 – A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, efetuará os pagamentos de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela fiscalização, acompanhada da Nota Fiscal, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota, inclusive, com a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista decorrente do contrato a ser firmado com a licitante vencedores desta licitação;

9.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta condição excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.5– O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento provisório dos serviços pela Prefeitura, através do seu representante.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia fará a retenção previdenciária conforme instrução normativa nº 03/2005 MPS e suas alterações.

10 – REAJUSTAMENTO

10.1 –Os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 01 (um) ano, contado do último dia do mês da data da entrega da proposta, nos termos do art. 25, § 1º da Lei 9.069/95, pelos Índices utilizados pelo Setor correspondente, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I₀) terão como mês base o mês da data da entrega da proposta à Comissão Permanente de Licitação.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \left[\frac{1 - I_0}{I_0} \right] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado mês correspondente ao mês da entrega da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.2- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

11 – PRAZOS

11.1 A licitante vencedora deverá comparecer para prestar assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

11.3 – O Contrato será operacional através de Ordem de serviços específico.

11.4 – O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços específico pela Fiscalização.

11.5 - A administração deverá promover, no prazo legal, do Extrato do Contrato por meio de publicação nos Órgãos Oficiais Pertinentes.

11.6 - Os serviços contratados deverão executados e concluídos conforme cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de início dos serviços.

11.7 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.8 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Brejo de Areia.

12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – A licitante contratada obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplo poderes para atuar no sentido de cumprimento de Termo de Contrato.

12.2 – A CONTRATADA deverá tomar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do público e do tráfego nos arredores da obra.

12.3 – A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, especificações, prazos, condições do edital, proposta e disposições de Termo e Contrato.

12.4 – Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no canteiro, no edital, nas especificações, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos, ouvindo a Sr. Prefeito Municipal.

12.5 – A execução da obra será de acordo com o ANEXO I (Projeto Básico) e ANEXO II.

12.6 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

12.7 - O recebimento dos serviços, após execução e conclusão, obedecerá aos dispostos nos Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Nos exercícios seguintes, caso ocorra, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento.

13.2. O cronograma Físico-financeiro (ANEXO II) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, poderá ser ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

13.3. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Prefeitura Municipal.

14 - PENALIDADES

14.1 - Conforme TERMO DE CONTRATO

15 - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO

01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

- 02- Normas Técnicas da ABNT, no que couber.
- 03- Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.
- 04- Lei Complementar nº 101/1800 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

16. VISITA AO LOCAL DA OBRA

16.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o Responsável Técnico do licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de solicitação protocolada na Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – Ma.

16.2- Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – Ma, onde será agendado o respectivo horário para conhecimento do local de execução dos serviços, acompanhados por um funcionário da Prefeitura ao Local dos serviços.

16.3 - Para a visita, somente será admitido Responsável Técnico da licitante devidamente identificado.

16.4 - No ato da visita, o Responsável Técnico deverá dirimir todas as dúvidas existentes, a fim de garantir o conhecimento do Local, sendo-lhes ao final emitido o competente **Atestado de Visita ao Local da Obra**.

16.5. O Atestado de Visita ao Local da Obra, será emitido pelo Secretário Municipal de Obras e será apresentado juntamente com o Documento de Habilitação, conforme o disposto no Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93, para comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As licitantes deverão proceder antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Licitação. Apresentando suas dúvidas ou esclarecimento previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

17.2 - Providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) Técnico(s) indicados em sua proposta, junto ao CREA.

17.3 - Os documentos e propostas da habilitação não serão devolvidos, mesmo que a licitante não seja a vencedora desta licitação.

17.4 – São partes integrantes do presente Edital: Projeto Básico, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Preços e a Minuta do Contrato.

17.5 – As despesas para atender o objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 – SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
02.04.04 SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
26 – TRANSPORTE
26.782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.0261 – ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
2.782.0261.1916.0000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS PONTES E BUEIRO

Rua da Assembleia de Deus 06–Centro – Brejo de Areia/MA
CEP: 65.315-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17.6 – O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, sito à Rua da Assembleia de Deus, 06 Centro, Brejo de Areia – Ma, CEP: 65315-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17.7 – Está sempre ressalvada a prefeitura Municipal, por despacho motivado pelo Senhor Prefeito Municipal, do qual dará ciências às licitantes em revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esta o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no Art. 59 e seu único, Lei nº 8.666/93.

17.8 – Quaisquer esclarecimento referente á presente licitação, poderão ser obtidos, diariamente, no horário de 08:00 ás 12:00, no local de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 – Fica eleito o fórum da Comarca de Vitorino Freire.

ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II –ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO E PEÇAS GRÁFICAS.

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO CONTROLE TÉCNICA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Brejo de Areia (MA), 22 de maio de 2020.

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



TOMADA DE PREÇO Nº __/2020

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(a) o Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. /2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, Assinar Contrato, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu **Representante Legal, com firma reconhecida**)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

(local e data)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços N.º ___/2020** em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Municipal de Brejo de Areia.

(local e data)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços Nº /2020** em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia.

(local e data)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS ____/2020

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO
CONTROLE TÉCNICO

Declaramos de maneira formal, nossa submissão à FISCALIZAÇÃO e ao controle técnico a ser efetuado por Engenheiro expressamente designado.

(local e data)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional.

(local e data)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA**



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS ___/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO PALESTINA AO POVOADO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA- MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA – MA**, com sede administrativa na Rua da Assembleia de Deus 06, Centro, Brejo de Areia – Ma, CEP: 65.315-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612318000196, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, com sede na Rua da Assembleia de Deus 06, s/n, Centro, Brejo de Areia – Ma, CEP: 65.315-000, neste ato representada por seu titular _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços; e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na rua da Assembleia de Deus 06, Centro, Brejo de Areia – Ma, CEP: 65.315-000, neste ato representada por seu titular, _____, portadora da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, Secretária Municipal de Administração e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Administração, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º ___/2020 e Tomada de Preços n.º ___/2020– CPL**, e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, firmam de comum acordo, o presente contrato de n.º XXXX/2020 em conformidade com a **Lei n.º 8.666/93**, e suas alterações, demais normas legais que regem o assunto e mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Rua da Assembleia de Deus 06–Centro – Brejo de Areia/MA
CEP: 65.315-000**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preço Nº_/2020 e seus anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL - Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para **executar obras de pavimentação de estrada que liga o povoado palestina ao povoado são domingos no município de brejo de areia- ma**. Os serviços se desenvolverão no local indicado na Especificação Técnica, que faz parte indissolúvel deste contrato, conforme descrito no Anexo I e II do **Edital Tomada de Preço Nº_/2020**, bem como os trabalhos descritos na Proposta da Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – As obras contratadas serão executadas sob regime de **Empreitada por preço global** de acordo com o Quadro de Quantidades e Preços e Especificações Técnicas, Constantes do Edital de **Tomada de Preço Nº_/2020** bem como as especificações fornecidas, as quais a **CONTRATADA** alocará todos os equipamentos pessoal e material necessário e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 – SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS

02.04.04 SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS

26 – TRANSPORTE

26.782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0261 – ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

2.782.0261.1916.0000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS PONTES E BUEIRO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte executada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA. - Pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos, fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações as normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal fará medições de acordo com os serviços efetivamente realizados, previstos nos preços unitários propostos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, efetuará os pagamentos de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela fiscalização, acompanhada da Nota Fiscal, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota, inclusive, com a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista decorrente do contrato a ser firmado com a licitante vencedores desta licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na tesouraria da prefeitura Municipal as Notas Fiscais correspondentes às medições acompanhadas dos recolhimentos sociais devidos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento provisório dos serviços pelo Responsável.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARAGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária, assim como serão retidos os pagamentos em favor da empresa se estiver, ao tempo da liquidação de presente despesa, apresentando débitos de natureza trabalhistas ou previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Fica vedada a CONTRATADA, negociar ou efetuar a cobrança ou desconto da fatura emitido, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, Diretamente na CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em parte, desde que haja prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com o CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATADA – Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) A Contratada deverá apresentar um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, e se for solicitado pela FISCALIZAÇÃO, indicar os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica; ao qual lhe competirá: Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato e Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;**
- b) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão do parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias;**
- c) É condição indispensável à indicação do representante, por parte da CONTRATADA;**
- d) Será necessário que o preposto acompanhe a execução;**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



- e) Refazer os serviços eventualmente executados com erros, em virtude da ação, omissão, negligência imperícia ou de qualidade inferiores;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.
- g) O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, do recebimento da Ordem de Serviço;
- h) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura de qualquer tipo de ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido em lei;
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial a que se refere o objeto do Contrato, nos termos previstos em Lei, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- j) Realizar apresentações multimídia dos resumos dos resultados finais, **se for solicitado pela FISCALIZAÇÃO**, para sua promoção e divulgação;
- k) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes por esta rejeição;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- m) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria;
- n) Manter, por si e por técnicos e/ou preposto, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- o) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto a esta Secretaria, assim como os resultados dos serviços;
- p) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- q) As inconsistências ou dúvidas verificada na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- r) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;
- s) A CONTRATADA deverá manter, a qualquer tempo, efetivo condizente com o apresentado nas composições unitárias para a realização dos serviços previstos no cronograma;
- t) A CONTRATADA, se for solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar relatório constatando a evolução dos serviços de acordo com o cronograma físico aprovado, sempre que solicitado.
- u) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATANTE

Obriga-se a:

- I. Fornecer à **CONTRATADA** a “Ordem de Serviço”, que será expedida pelo setor competente da Contratante após a assinatura do presente Contrato e contra apresentação pela Contratada, do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA;
- II. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- III. Aprovar por etapas os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- IV. Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- V. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



VII. Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rejeição total/parcial dos serviços apresentados, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados nas medições mensais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo estabelecido para correção de serviços impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ XXXXX (XXXXX), correspondente ao(s) Item(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ITEM
1.	Serviço de Pavimentação de estrada vicinal que liga o povoado Palestina ao Povoado São Domingos.	SERVIÇO	1	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços unitários e global estão discriminados na planilha integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, incluídas todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta Cláusula poderá ser prorrogado, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO– O prazo de execução deste Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** e poderá ser excepcionalmente prorrogado, a critério do contratante, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de fato excepcional ou imprevisível, observado o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O CONTRATANTE, por intermédio do representante designado pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços de engenharia objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** os serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente por ocasião da medição final para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes no Projeto Básico, na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. **Recebimento Definitivo:** os serviços de engenharia serão recebidos definitivamente após a verificação pelo representante designado pela autoridade competente quanto à qualidade (adequação às Especificações Técnicas, procedimentos e prazos fixados) e quantidade de serviços efetivamente prestados, mediante Relatório de Medição Final.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo será realizado pelo representante designado pela autoridade competente em até 10 (dez) dias consecutivos após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento da medição final dos serviços, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Brejo de Areia – Ma e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não Celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor do Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Brejo de Areia - Ma e cobrado judicialmente;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Brejo de Areia.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, Permanentemente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por meio de publicação nos Órgãos Oficiais Pertinentes, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro – Se, caso for, constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, será instaurado processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar contra a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO– Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado início de execução dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Rua da Assembleia de Deus 06–Centro – Brejo de Areia/MA
CEP: 65.315-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como as do Secretário Municipal de Obras;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo Celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Segunda, ensejará a rescisão antecipada deste Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e acompanhamento deste Contrato será efetuada por representante designando por autoridade competente, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao representante designando por autoridade competente registrar as ocorrências relacionadas com a execução e comunicar à empresa as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, as quais deverão ser atendidas de imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante designando por autoridade competente deverá propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE
AREIA - MA



PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS MEDIANTE CONVÊNIOS – Se for o caso, é obrigado a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial 424 de 30/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato por meio de publicação nos Órgãos Oficiais Pertinentes, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Vitorino Freire - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia (MA), em ____ / ____ / ____.

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO	3
2.1 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3
2.2 - PLACA DA OBRA	4
2.3. GENERALIDADES	4
2.4. MATERIAIS	4
2.5. EQUIPAMENTOS	5
2.6. EXECUÇÃO	5
2.7. CONTROLE	6
2.8. REVESTIMENTO PRIMÁRIO	7
2.9. MATERIAIS	7
2.10. EQUIPAMENTOS PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8
2.11. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8
2.12. OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC)	9
2.13. RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)	10
2.14. MANEJO AMBIENTAL (JAZIDAS)	10
2.15. CONTROLE	11
2.16. ACEITAÇÃO	12
2.17 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	13
2.18 MEDIÇÃO	13
2.19 PAGAMENTO	13
2.20 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

1. OBJETIVO

A recuperação de estradas vicinais visa, através de intervenções apropriadas, melhorar a acessibilidade proporcionada pela rede rodoviária municipal existente nas áreas do município de Brejo de Areia - MA, mediante intervenções pontuais localizadas para perenizar estradas municipais. Efetivamente este componente concentra-se na RECUPERAÇÃO DE 9,05 km de rodovias vicinais, garantindo tráfego permanente em qualquer época do ano, através da execução de revestimento primário, bueiros e recuperação de obras de artes correntes nesse trecho. Além da implantação de obras de arte corrente no restante do trecho até o povoado Centro dos Passarinhos. Os serviços possuem objetivos como:

- **Promover a interligação de malhas viárias municipais;**
- **Dotar regiões, definidas como Áreas-Programa, de infraestrutura física de transporte rodoviário seguro;**
- **Apoiar projetos que propiciem integração de sistemas de transporte modais já existentes na sua área de influência ou a serem implementados nas áreas-programa.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

A recuperação da estrada vicinal terá uma extensão total de 9,05KM, tendo início no TRECHO QUE SAI DA MA-322 ATÉ O POVOADO PALESTINA, E EM TODO O TRECHO QUE SAI DA MA-322 ATÉ O POVOADO CENTRO DOS PASSARINHOS TOTALIZANDO 32KM, SERÃO IMPLANTADAS OBRAS DE ARTE CORRENTE E RECUPARADAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS no Município de Brejo de Areia - MA.

A Estrada contemplada terá início na coordenada LAT. 953523,07 S e LONG. 436132,32 E termina na coordenada LAT. 9535675,06 S e LONG. 428327,83 E.

2.1 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de materiais, equipamentos e pessoal indispensável para a realização da obra.

Os serviços de mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos deverão ser realizados segundo um programa aprovado pela fiscalização, devendo antes do início dos mesmos, serem apresentados os planos de execução dos serviços, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados.

A empreiteira deverá providenciar os acessos e a instalação do canteiro de modo a atender as necessidades da obra. Eventuais acessos extras serão também providenciados pela empreiteira, sendo tal custo considerado como parte da verba destinada para mobilização.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha de obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

2.2 - PLACA DA OBRA

A Contratada deverá colocar uma placa, indicativa dos serviços, de forma que identifique a obra, sendo uma para os dois trechos do projetos onde identificará que será executado a obra devendo o local, ser definido pela Fiscalização nos padrões determinados pela CODEVASF.

2.3. GENERALIDADES

Regularização do subleito é o conjunto de operações com motoniveladora, que visa conformar a camada final do terraplenagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento, devendo ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

2.4. MATERIAIS

Os materiais da última camada de terraplenagem devem apresentar características iguais ou superiores às especificadas para a camada final de terraplenagem, obedecidos aos seguintes limites:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

2.4.1 Diâmetro máximo das partículas igual ou inferior a 76 mm;

2.4.2 Índice de Suporte Califórnia (ISC), igual ou superior ao considerado para o subleito, no dimensionamento do pavimento determinado com a energia do Proctor Normal (DENIT);

2.4.3 Expansão, determinada no ensaio de Índice de Suporte Califórnia (DENIT), com a energia do Proctor Normal, inferior a 2%.

2.5. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito é o seguinte:

- Motoniveladora com escarificador.

2.6. EXECUÇÃO

2.6.1 Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto.

2.6.2 Após a marcação, proceder-se a regularização através de motoniveladora, até atingir a cota estabelecida, somente através da operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.

2.6.3 As raízes e blocos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos.

2.6.4 Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causam prejuízos ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização.

2.6.5 Deve ser procedida a remoção das “leiras” que se formam lateralmente à pista acabada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

2.6.6 A Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

2.7. CONTROLE

2.7.1. Controle Geométrico e de Acabamento

a) Controle de cotas: após a execução dos serviços, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal;

b) Controle de largura: deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20m, pelo menos;

c) Controle de acabamento da superfície: as condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização em bases visuais.

2.7.2 Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento

Os serviços executados devem ser aceitos à luz dos controles geométricos e de acabamento, desde que atendidas as seguintes tolerâncias:

a) Variação máxima de cota para o eixo e bordos, de mais ou menos 0,03m, em relação às cotas de projeto;

b) Variação máxima de largura para plataforma, de 0,30m, não se admitindo variação para menos;

c) O acabamento transversal deve estar situado na faixa de mais ou menos 1,5% em relação ao definido no projeto, não se admitindo situações que permitam o acúmulo de água;

d) O acabamento seja considerado satisfatório em inspeção visual.

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de revestimento primário, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DENIT.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

2.8. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Revestimento Primário é a camada granular composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

2.9. MATERIAIS

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser saibros, cascalhos, rochas decompostas, seixos rolados ou não, pedregulhos, areias, materiais sílico-argilosos, subprodutos industriais ou mistura de qualquer um deles e devem obedecer aos seguintes requisitos:

2.9.1 Devem ser isentos de matéria orgânica;

2.9.2 A fração retida na peneira numero 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, mesmo quando submetidas alternadamente à molhagem e secagem;

2.9.3 A fração que passa na peneira numero 40 deve ter Limite de Liquidez inferior a 35% e o Índice de Plasticidade compreendido entre os limites de 4% a 12%, sendo esta variação correlacionada com o índice pluviométrico da região, assim:

Altura das chuvas	I.P. (valor máximo)
até 800mm	12%
entre 800 e 1500mm	9%
maior que 1500mm	7%

Valores superiores podem ser adotados desde que se garanta uma drenagem eficiente ou que se use um solo laterítico;

2.9.4 Visando uma possível pavimentação futura de rodovia e o conseqüente aproveitamento do revestimento primário como camada estrutural do pavimento, pode ser exigido para o material um ISC mínimo de 20%, e expansão máxima de 1%, para uma energia de compactação do Proctor Intermediário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

2.10. EQUIPAMENTOS PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dele receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

2.10.1 Caminhões basculantes;

2.10.2 Motoniveladora pesada, com escarificador;

2.10.3 Grade de discos e/ou pulvimisturador;

2.10.4 Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;

2.10.5 Rolo compactador, compatível com o tipo de material utilizado;

2.10.6 Gabaritos e régua, de madeira ou metálica, de três metros de comprimento.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

2.11. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

2.11.1 A superfície a receber a camada de revestimento primário, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.

2.11.2 Os materiais previamente escavados, selecionados e carregados na jazida, devem ser transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo da rodovia.

2.11.3 O espalhamento do material distribuído sobre a pista deve ser feito através da motoniveladora, procurando-se dar ao material a conformação da secção transversal de projeto.

2.11.4 Durante o espalhamento do material, devem ser removidas as partículas com diâmetro superior ao máximo especificado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

2.11.5 O material espalhado deve ter a espessura da camada de, no mínimo 0,10m e de, no máximo 0,20m, após a compactação.

2.11.6 Antes de ser compactado, o material deve estar umedecido e homogeneizado de acordo com a umidade ótima obtida em laboratório. Se houver excesso de umidade o material deve ser revolvido, com motoniveladora ou com equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deve ser adicionada parceladamente e uniformemente, enquanto o solo for sendo misturado com o equipamento especificado, de modo a se obter umidade uniforme em toda a espessura da camada a ser compactada.

2.11.7 A compactação deve ser efetuada dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com super elevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto.

2.11.8 A camada compactada e acabada deve se apresentar em conformidade com o projeto no que diz respeito ao alinhamento, cota e secção transversal.

2.12. OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC)

Bueiros Tubulares são dispositivos que tem por objetivo permitir a transposição de talwegues pela estrada, atendido o cálculo de vazão correspondente (bueiro de grota) ou proporcionar condições de passagem das águas coletadas por outros dispositivos de drenagem superficial ou mesmo profundas, para o lado da jusante (bueiro de greide). Os Bueiros Tubulares de Concreto podem ser executados em linhas simples, duplas ou triplas, sendo constituídos pelos seguintes elementos:

- Berços de concreto ciclópico ou em alvenaria de pedra argamassada;**
- Tubos de concreto armado;**
- Bocas de jusante e montante do tipo "nível de terra", de concreto ciclópico ou em alvenaria de pedra argamassada;**

No referido projeto serão executados BSTC de diâmetros de 80cm e 100cm, conforme especificado em projeto. Serão implantados bueiros ao longo de todo o trecho de 32km iniciando-se no ponto que sai da MA-322 até o povoado Centro dos Passarinhos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência a compressão simples aos 28 dias, de 11 MPa para as bocas e berço (concreto ciclópico), e de 15 MPa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura simples, dupla, triplo ou de maneira satisfatório para vazão necessária e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender as prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. A classe de tubo a empregar deve ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento-areia, traço 1:4.

2.13. RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)

No trecho referido de 32km, há existência de pontes de madeira com largura média de 6m e vão que variam de 4 a 6m. As pontes apontadas no projeto necessitam de recuperação de que envolve a troca de peças da estrutura, que incluem a troca de longarinas e transversinas, sendo que em alguns casos muitas estruturas serão implantadas.

Toda a estrutura de madeira a ser colocadas nas pontes será em madeira de lei.

2.14. MANEJO AMBIENTAL (JAZIDAS)

Para o revestimento primário, deverá se utilizar material da jazida descrita abaixo. O material de manejo constitui-se basicamente de cascalho com granulometria de média para baixa, sendo caracterizado pela presença de areia grossa. O material possui características de um grau de CBR suficiente para aplicação em revestimentos primários de estrada vicinal.

Todas as operações referentes à exploração da jazida devem ser executadas em etapas, de acordo com o avanço da obra, sendo a área explorada limitada a 1000m², conforme determinação da Secretaria de Meio Ambiente do Maranhão..

2.14.1 Na exploração das ocorrências de materiais

- a) Atendimento às recomendações preconizadas na DNIT – Terraplenagem - Empréstimos;**
- b) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da especificação DENIT – Terraplenagem – Caminhos de Serviços.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

6.2 Na execução

a) Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e estacionamento dos equipamentos.

b) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

c) A áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

2.15. CONTROLE

2.15.1 Controle Tecnológico

Os locais para a realização dos ensaios de controle devem ser de livre escolha da Fiscalização e devem ser procedidos os seguintes ensaios:

a) Uma determinação de massa específica aparente seca, "in situ" a cada 100m, ou quando for julgado conveniente pela Fiscalização;

b) Uma determinação do teor de umidade, a cada 500m, ou quando for julgado conveniente pela Fiscalização;

c) Uma determinação do LL e do IP a cada 500m.

2.14.2 Controle Geométrico e de Acabamento

a) Cotas: após a execução do serviço, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20m, pelo menos.

b) Largura: deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena, executadas a cada 20m, pelo menos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

c) Acabamento da superfície: as condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização em bases visuais.

2.16. ACEITAÇÃO

2.16.1 Controle Tecnológico

Os serviços devem ser considerados aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- a) O material utilizado apresente-se isento de matéria orgânica, tenha bom comportamento quando sob a ação do tráfego e o diâmetro máximo de partículas seja de 50mm;**
- b) O teor de umidade por ocasião da compactação esteja situado na faixa de mais ou menos 2%;**
- c) Os valores individuais do grau de compactação obtido na energia do Proctor Intermediário seja no mínimo de 95%;**
- d) Os valores de LL e IP atendam ao convencionado nesta especificação.**

2.16.2 Controle Geométrico e de Acabamento

Os serviços executados devem ser aceitos, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Os valores individuais de espessura não ultrapasse o intervalo de mais ou menos 0,03m, do especificado no projeto;**
- b) A variação máxima da largura de plataforma do revestimento primário seja de 0,10m, não se admitindo variação para menos;**
- c) O abaulamento transversal não deve sofrer variação superior a 20% em relação ao valor de projeto, não se admitindo situações que propiciem o acúmulo de água;**
- d) As condições de acabamento apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, sejam consideradas satisfatórias.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

2.17 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Em todas as jazidas deverá ocorrer o plantio de vegetação, com característica de reflorestamento.

2.18 MEDIÇÃO

2.17.1 Os serviços devem ser medidos levando-se em consideração o volume compactado medido na pista e expresso em metro cúbico, segundo a secção transversal do projeto;

2.18.2 Para fins de cálculo da largura média, deve ser considerado o talude da camada igual a 1,5 H: 1,0V.

2.19 PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

2.20 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato para cada um dos Lotes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

I - ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 03/20 ; ORSE 01/20; SICRO 3 - 10/19 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 113,85% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.487,95
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	R\$ 61.629,48
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 413.301,69
4	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 100.550,15
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 254.857,05
	VALOR DO BDI ==>	R\$ 167.765,26
	TOTAL COM BDI ==>	R\$ 838.826,31
Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos		

II - ORÇAMENTO ANALÍTICO

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 03/20 ; ORSE 01/20; SICRO 3 - 10/19 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 113,85% (HORA)

BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.487,95
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	4,50	309,08	386,35	1.738,58
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	9.050,00	0,37	0,46	4.185,63
1.3	C4992	SEINFRA	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos	KM	350,00	2,93	3,66	1.281,88
1.4	C4993	SEINFRA	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos	KM	350,00	2,93	3,66	1.281,88
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					61.629,48
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	54.300,00	0,76	0,95	51.585,00
2.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	18.100,00	0,39	0,49	8.823,75
2.3	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	ha	5,43	179,85	224,81	1.220,73
3			OBRAS DE ARTE CORRENTES					413.301,69
3.1	4805763	SICRO3	Escavação mecânica reaterro e compactação de vala em material de 2ª categoria	m ³	390,00	10,28	12,85	5.011,50
3.2	96620	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m ³	9,10	361,70	452,13	4.114,34
3.3	0804030	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	390,00	459,70	574,63	224.103,75
3.4	0804101	SICRO3	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	97,50	932,41	1.165,51	113.637,47
3.5	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	13,00	608,01	760,01	9.880,16
3.6	804121	SICRO3	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	32,50	1.392,11	1.740,14	56.554,47
4			RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					100.550,15
4.1	COMP-01	PRÓPRIO	Ponte com tramo simples em madeira de lei com larg. 6m e vão de 4m, com altura média de 3,0m	M ³	12,00	2.603,24	3.254,05	39.048,60
4.2	COMP-01	PRÓPRIO	Ponte com tramo simples em madeira de lei com larg. 6m e vão de 5m, com altura de 3,0m	M ³	13,50	2.603,24	3.254,05	43.929,68
4.3	COMP-01	PRÓPRIO	Ponte com tramo simples em madeira de lei com larg. 6m e vão de 6m, com altura de 3,2m	M ³	5,40	2.603,24	3.254,05	17.571,87
5			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					254.857,05
5.1	74154/001	SINAPI	Escavacao, carga e transporte de material de 1a categoria com trator sobre esteiras 347 hp e cacamba 6m3, dmt 50 a 200m	m ³	10.860,00	3,59	4,49	48.734,25
5.2	5914359	SICRO3	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. (DMT = 10 KM; rodovia em leito natural)	tkm	191.136,00	0,64	0,80	152.908,80
5.3	100574	SINAPI	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ³	10.860,00	0,80	1,00	10.860,00
5.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	10.860,00	3,12	3,90	42.354,00

VALOR DO BDI ==> R\$ 167.765,26
VALOR TOTAL ==> R\$ 838.826,31

Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos

III - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 03/20 ; ORSE 01/20; SICRO 3 - 10/19 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 113,85% (HORA)

BDI: 25%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
COMP-01	Próprio	PONTE COM TRAMO SIMPLES EM MADEIRA DE LEI COM LARG. 6M E VÃO DE 5M, COM ALTURA DE 3M	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M³	1,0000000	2.603,24
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	26,61
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5000000	17,11
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	13,98
96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	377,81
84679	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	6,0000000	16,24
93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	1,0000000	14,26
93415	SINAPI	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	1,0000000	11,28
88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	12,79
00000428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	Material	UN	15,0000000	18,00
00013955	SINAPI	MOTOSERRA PORTATIL COM MOTOR A GASOLINA DE *60* CC	Equipamento	UN	0,0300000	2.869,83
00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	m³	1,0000000	1.566,10

MO sem LS => 176,90 LS => 201,41 MO com LS =>
 Valor do BDI => 650,81 Valor com BDI =>

Total
2.603,24
13,30
59,88
55,92
377,81
97,44
14,26
11,28
51,16
270,00
86,09
1.566,10
378,31
3.254,05

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 03/20 ; ORSE 01/20; SICRO 3 - 10/19 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 113,85% (HORA)

CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL	COMP	LARG	AREA
	(m)	(m)	(m ²)
TRECHO – MA-322 AO POV. PALESTINA	9.050,00	6,00	54.300,00
TOTAL GERAL	9.050,00		54.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						
			Q						
<i>L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa</i>									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	1,50	3,00					4,50
1.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	0,50	9.050,00			2,00		9.050,00
1.3	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos	KM					350,00		350,00
1.4	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos	KM					350,00		350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	Regularização do subleito	m ²	6,00	9.050,00	54.300,00				54.300,00
2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	1,00	9.050,00			2,00		18.100,00
2.3	Reconformação da plataforma	ha	6,00	9.050,00					5,43
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	Escavação mecânica reaterro e compactação de vala em material de 2ª categoria	m ³	1,00	6,50	3,00		20,00		390,00
3.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m ³	1,00	6,50		0,07	20,00		9,10
3.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m		6,50			15,00		97,50
3.4	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un					13,00		13,00
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m		6,50			5,00		32,50
3.6	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un					10,00		10,00

3.6	Boca BSTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un					20,00			20,00
4	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS									
4.1	Ponte com tramo simples em madeira de lei com larg. 6m e vão de 4m, com altura média de 3,0m	M³	6,00	4,00		0,25		2,00		12,00
4.2	Ponte com tramo simples em madeira de lei com larg. 6m e vão de 5m, com altura de 3,0m	M³	6,00	3,00		0,25		3,00		13,50
4.2	Ponte com tramo simples em madeira de lei com larg. 6m e vão de 5m, com altura de 3,0m	M³	6,00	3,00		0,30		1,00		5,40
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
5.1	Escavacao, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e cacamba 6m³, dmt 50 a 200m	m³	6,00	9.050,00		0,20	10.860,00			10.860,00
5.2	Transporte comercial c/ basc. 10m³ rod. não pav. (DMT = 10 KM; rodovia em leito natural)	tkm		10			10.860,00	1,10	peso específico 1,6T/m³	191.136,00
5.3	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m³	6,00	9.050,00		0,20				10.860,00
5.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³					10.860,00			10.860,00

V

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 03/20 ; ORSE 01/20; SICRO 3 - 10/19 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 113,85% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR c/ BDI (R\$)	PESO (%)	PRAZO EM DIAS	
				30	60
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.487,95	1,01	8.487,95	-
				100%	
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	61.629,48	7,35	61.629,48	-
				100,00%	
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES	413.301,69	49,27	206.650,84	206.650,84
				50%	50%
4	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	100.550,15	11,99	30.165,04	70.385,10
				30%	70%
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	254.857,05	30,38	-	127.428,53
					50%
Valores Simples (R\$)		838.826,31		306.933,32	404.464,47
Percentuais Simples (%)		100,00		36,59	48,22
Valores Acumulados (R\$)				306.933,32	711.397,79
Percentuais Acumulados (%)				36,59	84,81

Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos

90
-
-
-
-
-
127.428,53
50%
127.428,53
15,19
838.826,31
100,00

- COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: BREJO DE AREIA - MA
 REF. SINAPI - 03/20 ; ORSE 01/20; SICRO 3 - 10/19 (SEM DESONERAÇÃO)
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 113,85% (HORA)

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	3,00%
	SUB-TOTAL.....	3,00%
2	SEGURO	
2.1	Seguros	0,80%
	SUB-TOTAL.....	0,80%
3	GARANTIA	
3.1	garantia e imprevistos	0,80%
	SUB-TOTAL.....	0,80%
4	RISCOS	
4.1	Risco	0,97%
	SUB-TOTAL.....	0,97%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro	0,59%
	SUB-TOTAL.....	0,59%
6	IMPOSTOS E TAXAS	
6.1	Cofins	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
6.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL.....	8,65%
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
7.1	Lucro ou Bonificação	7,53%
	SUB-TOTAL.....	7,53%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;	3,00%
S - taxa de seguros;	0,80%
R - taxa de riscos;	0,97%
G - taxa de garantias;	0,80%
DF - taxa de despesas financeiras;	0,59%
L - taxa de lucro/remuneração;	7,53%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	8,65%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: BREJO DE AREIA - MA
 REF. SINAPI - 03/20 ; ORSE 01/20; SICRO 3 - 10/19 (SEM DESONERAÇÃO)
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 113,85% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,03%
B	Total	43,25%	15,51%	43,25%	15,52%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,97%	3,86%	4,97%	3,86%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	16,03%	12,46%	16,03%	12,46%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,10%	3,07%	16,77%	6,20%
TOTAL(A+B+C+D)		85,18%	48,84%	113,85%	71,98%